

DECRETO MUNICIPAL Nº 091, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO

Em 22 / 10 / 2021

às

Por

[Assinatura]

Suspende expediente no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de São João, Estado de Pernambuco, estabelece ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 329 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de São João, que estabelece que o Dia do Servidor Público será comemorado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, modificado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que estabelece que o dia 2 de novembro é feriado nacional;

CONSIDERANDO que se mostra mais benéfico ao bom andamento dos serviços que a suspensão do expediente se dê de forma contínua, e não intercalada,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, do dia 28 de outubro (quinta-feira) para o dia 1º de novembro (segunda-feira) de 2021, a suspensão do expediente na Prefeitura, Secretarias e demais órgãos e entidades da administração pública do Município de São João, Estado de Pernambuco, em virtude das comemorações alusivas ao Dia do

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



Servidor Público, consoante artigo 329 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de São João.

Art. 2º Os serviços de natureza essencial, aqueles cuja necessidade seja demonstrada pelas respectivas Secretarias Municipais, órgãos e entidades públicas, e as feiras livre e de Gado, ficam excluídos da previsão contida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica suspenso o expediente, nos órgãos e entidades descritos no artigo 1º deste Decreto, no dia 2 de novembro de 2021 (terça-feira), em virtude das solenidades alusivas ao Dia de Finados, declarado feriado nacional pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 22 de outubro de 2021.


José Wilson Ferreira de Lima
- Prefeito Constitucional -

